



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023.

Município de Ernestina-RS

Tipo de julgamento: menor preço Global

Franquia global

O Prefeito do Município de **ERNESTINA**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08h15min, do dia 19 de outubro de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ernestina, localizada na rua Julio dos Santos, 2021, bairro Centro, através do pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 179/2009, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 017/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS** novas ou usadas em boas condições de uso, em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Secretaria da Fazenda, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e Setor de Compras e Licitações do Município de Ernestina, Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2023
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) toda a documentação do item a).

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo anexo III**).

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Caso a empresa não apresentar documentação para credenciamento, ou ainda documentação incorreta nesta fase (credenciamento), a mesma poderá participar do certame, porém sem poder apresentação de lances verbais e à manifestação quanto à intenção de recorrer à possíveis recursos.

3.7. Ainda no credenciamento as empresas deverão apresentar comprovação de enquadramento conforme segue:

a) declaração, firmada por responsável, **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo V**), e/ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO** e documentação do credenciamento (item 3) fora dos envelopes.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá estar a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa e se possível com identificação da referida licitação (pregão presencial nº 28/2023), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e conter preferencialmente:

a) razão social, endereço, telefone e email;

b) **descrição completa do produto ofertado, marca e modelo, e se possível o catálogo do produto.**



- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) A itens da proposta deverão ser em forma de tabela que constem o nº do item, descrição do item, sub item, a marca, o valor unitário e o valor total dos itens. **Possui modelo no anexo VI**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Somente serão aceitos lances com valores iguais ou superiores a **1%**.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, e as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta na que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Do itens 7.1.1 ao 7.1.4 se apresentados no credenciamento (obrigatório), não há necessidade de apresentar novamente na habilitação.

7.1.5) Alvará de funcionamento da empresa, sede da licitante.



7.1.6) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.7) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União ou Prova de regularidade conjunto de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União conjunta com Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social (INSS);

7.1.8) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

7.1.9) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

7.1.10) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.1.11) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011.

7.1.12) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **anexo II**, ou equivalente.

7.1.13) Declaração de Idoneidade conforme **anexo IV**

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por servidor do Município de Ernestina. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante.



8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA ENTREGA

10.1. Conforme termo de referência.

10.2 - Verificada a desconformidade na entrega, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo.

11- DOS PRAZOS DO CONTRATO:

1.

11.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até 60 (sessenta) meses, de acordo com o limite estabelecido no art. nº. 57, inciso IV, da Lei 8666/93, se houver interesse da Administração.

11.2. No caso da execução ultrapassar 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **mensal, de forma global, franquia global de acordo com**



o número de páginas utilizado, mediante emissão de Nota Fiscal, **análise e liberação** do município de Ernestina para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada no proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

12.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial Nº xx/2023), e o número do respectivo contrato, juntamente com o relatório de cópias realizadas por cada secretaria e equipamento.

12.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

12.4. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Ernestina-RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 024/2023 de 03 de abril de 2023.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Saúde: 2061 – 33904004
Secretaria da Agricultura – 2102 - 33904004
Secretaria da Educação - escolas: 2032 – 33904004
Secretaria da Educação: 2041 – 33904004
Secretaria da Educação - Creche: 2033 – 33904004
Secretaria da Fazenda - 2019 – 33904004
Secretaria da Fazenda – Tributos: 2023 - 33904004
Secretaria da Administração – 2011-33904004
Setor de Engenharia – 2010 - 33904004
Gabinete do Prefeito – 2005 - 33903900

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) **manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) **deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) **executar o contrato com irregularidades,** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



e) **executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) **inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) **inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) **causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual**: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ernestina, setor de licitações, sito na rua Julio dos Santos, nº 2021, pelo telefone/fax (054) 378-1105, no horário das 08:00h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, convenientes à Administração, permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666).



16 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente protocolado no setor de protocolo desta prefeitura.

16.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

16.1.2. Deferida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

17 – DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo de declaração

Anexo III – Modelo de credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração

Anexo V – Declaração de Enquadramento

Anexo VI – Modelo de proposta

Anexo VII - Minuta de contrato

18 - DO EDITAL

18.1. O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal, no quadro mural do Centro Administrativo Municipal, ou por meio do www.ernestina.rs.gov.br, ou fone 54.3378-1105 ou 54.3378-2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina, RS, 04 de outubro de 2023.

RENATO BECKER

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS** novas ou usadas em boas condições de uso, em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Secretaria da Fazenda, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e Setor de Compras e Licitações do Município de Ernestina.

1.2. Deverão ser instalados 01 (um) equipamento em cada setor, de acordo com as especificações e locais indicados, abaixo descritos neste termo de referência, sendo:

Item	Sub item	Descrição do equipamento			
01		Locação de impressora multifuncional jato de tinta colorida A4, com velocidade de impressão mínima de 34 ppm; scanner; alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas e digitalização frente/verso automática; bandeja de entrada de papel com capacidade mínima de 250 folhas, bandeja multipropósito com capacidade mínima de 50 folhas; impressão frente/verso automática (DUPLEX); rede Ethernet e wireless.			
		Local a ser instalado	Quant./equip.	Nº páginas mensal	Valor referência por página(R\$)
	1.1	Secretaria Municipal da Educação	01	3.000	0,18
	1.2	Secretaria Municipal da Fazenda setor de licitações	01	3.000	0,18
	1.3	Secretaria Municipal da Fazenda setor contábil	01	3.000	0,18
	1.4	Secretaria Municipal da Fazenda setor tributário	01	3.000	0,18
	1.5	Secretaria Municipal da Administração	01	3.000	0,18
	1.6	Secretaria Municipal da Saúde sala de enfermagem - Letícia	01	1.000	0,18
1.7	Secretaria Municipal da Saúde – recepção UBS	01	3.000	0,18	

Item	Sub item	Descrição do equipamento			
02		Locação de impressora multifuncional Laser Jet Monocromática A4, com velocidade de impressão mínima de 35 ppm; scanner; alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas e digitalização frente/verso automática; 02 bandejas de entrada de papel com capacidade mínima de 250 folhas; bandeja multipropósito com capacidade mínima de 50 folhas; impressão frente/verso automática (DUPLEX); Rede ethernet. Transformador de Energia 220/110V com Potência mínima de 1010VA.			
		Local a ser instalado	Quant./equip.	Nº páginas mensal	Valor referência por página(R\$)
	2.1	Secretaria Municipal da Agricultura	01	3.000	0,11
2.2	Secretaria Municipal da Saúde- Secretaria	01	3.000	0,11	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	2.3	Secretaria Municipal da Saúde – Farmácia sala Raquel	01	3.000	0,11
	2.4	Escola Municipal Osvaldo Cruz localidade de Esquina Penz.	01	2.000	0,11
	2.5	Escola Municipal João Alfredo Sachser localidade de três Lagoas	01	2.000	0,11
	2.6	Escola Municipal Educarte - sede	01	5.000	0,11
	2.7	Escola Municipal Doutor Orlando Rojas - Emei	01	3.000	0,11

Item	Sub item	Descrição do equipamento			
03		Locação de impressora multifuncional jato de tinta colorida A3, com velocidade de impressão mínima de 33 ppm; alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 35 folhas; 2 bandejas de entrada de papel com capacidade mínima de 250 folhas; impressão frente/verso automática (DUPLEX); rede Ethernet e wireless, interface USB.			
		Local a ser instalado	Quant./equip.	Nº páginas mensal	Valor referência por página(R\$)
	3.1	Departamento de engenharia	01	1.000	0,35

Item	Sub item	Descrição do equipamento			
04		Impressora Laser Jet Monocromática A4 com velocidade de impressão mínima de 26 ppm; uma bandeja com capacidade mínima de 250 folhas; impressão frente/verso automática (DUPLEX); Rede ethernet. Transformador de Energia 220/110V com Potência mínima de 1010VA.			
		Local a ser instalado	Quant./equip.	Nº páginas mensal	Valor referência por página(R\$)
	4.1	Secretaria Municipal da Saúde - consultórios	06	6.000	0,11

2. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Todos os equipamentos deverão ser novos ou usados, porém, em perfeito estado de funcionamento, e serão fornecidos em regime de comodato. Por se tratar de comodato, nenhuma responsabilidade caberá a Prefeitura pelo uso e gozo dos equipamentos, bem como pelos defeitos de funcionamento dos mesmos, desde que não caracterizada negligência, imprudência e imperícia;

2.2. Todos os equipamentos ofertados deverão estar funcionando e em linha de produção. Devendo atender as quantidades e configurações mínimas exigidas.

2.3. Em caso de constatação de mau uso do equipamento, o fornecedor deverá comprovar através de relatório técnico ou laudo emitido por profissional habilitado, ou laboratório técnico especializado. A Prefeitura se reserva no direito de solicitar outros esclarecimentos ou laudos visando elucidar o fato, se necessário;

2.4. Todas as despesas, tais como frete, instalação e manutenção dos equipamentos, com as substituições de peças ou qualquer outro insumo deverão estar inclusos no valor ofertado, e correrão por conta do fornecedor.

2.5. A administração pagará a prestadora de serviço, a locação mensal dos equipamentos - impressões efetivamente realizadas, sendo vedado qualquer cobrança adicional.



2.6. Disponibilização de 01 tonner reserva por equipamento; As folhas para reprodução serão fornecidas pelo Município;

2.7. Atendimento e manutenção em até 24hs com disponibilização de equipamento reserva enquanto estiver em manutenção. Todos os suprimentos de cartucho e serviço de manutenção no equipamento (exceto por mau uso do mesmo) estão incluídos na franquia;

2.8. Substituição da máquina conforme renovação tecnológica;

2.9. Assistência técnica em um raio de até 100km da sede do Município de Ernestina - sendo esta fornecida e realizada pela empresa.

2.10. O fiscal do contrato irá fiscalizar a entrega e a instalação das impressoras. Verificada a desconformidade do equipamento bem como de sua instalação, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3. Será de responsabilidade do fornecedor:

3.1. Transportar, instalar e configurar o equipamento no local indicado pela Prefeitura de Ernestina;

3.2. Instalar/reinstalar e configurar qualquer software cliente ou driver de impressão na estação, caso seja necessário;

3.3. Instalar e configurar todos os recursos disponíveis no equipamento, fornecer todos os acessórios, componentes e suprimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

3.4. A empresa deverá disponibilizar suprimentos reserva nos setores para que não haja interrupção das impressões, devendo ser substituído no prazo máximo de 3 dias úteis após notificação.

3.5. A empresa contratada será responsável pelo suporte técnico completo durante o período de contrato de locação. Toda abertura de uma solicitação deverá ser feita no momento em que o usuário entrar em contato com o Atendimento do fornecedor, por telefone, e-mail ou outra ferramenta de atendimento online, gerando um protocolo.

3.6. O atendimento às chamadas técnicas, deverá ser feito no local da instalação do equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura de solicitação de atendimento. O atendimento deverá ser realizado em horário comercial (2ª à 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min).

3.7. O Controle das impressões mensais será feito através dos contadores internos das impressoras, que deverá acompanhar a Nota Fiscal para pagamento.

3.8. A empresa deverá instalar e disponibilizar todas as máquinas em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento.

3.9. A empresa deverá possuir técnicos capacitados e treinados para a realização da manutenção dos equipamentos.

4. DAS IMPRESSÕES

4.1. A quantidade de impressões definida neste Termo de Referência é estimada e a administração pagará somente as impressões efetivamente realizada, inclusive se houver impressões excedentes.

4.2. A franquia de impressões será de forma global, ou seja, havendo excedente em qualquer item, será compensada nos demais equipamentos em caso de haver saldo de cópias. Não havendo saldo, será pago excedente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá estar a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa e se possível com identificação da referida licitação (modalidade... nº/ano), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e conter preferencialmente:

a) razão social, endereço, telefone e email;

b) descrição completa do produto ofertado, marca e modelo, e se possível o catálogo do produto.



c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2. A itens da proposta deverão ser em forma de tabela que constem o nº do item, a descrição, a marca, o valor unitário e o valor total dos itens.

5.3. No preço proposto deverá estar incluído o valor de mão-de-obra para entrega e instalação do equipamento no local designado pela Administração bem como manutenções.

5.4. As características técnicas do equipamento constante deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

5.5. Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA e o MODELO do produto cotado.

5.6. Deverá ser colocado na proposta os valores unitários de cada item por cópia, porém o julgamento será pelo "Valor Global sobre todos os itens.

6 – ENTREGA E INSTALAÇÃO:

6.1. A entrega e instalação dos itens licitados deverão ser feitas nas respectivas secretarias, em horário de expediente da Administração: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
EMEF João Alfredo Sachser	Localidade de três Lagoas, interior do Município de Ernestina.
EMEF Osvaldo Cruz	Localidade de Esquina Penz, interior do Município de Ernestina.
EMEF Educarte	Rua Anilda Koeche, centro
EMEI Dr. Orlando Rojas	Rua Alfredo Augusto Koche, 271 Centro, sede.
Centro Administrativo I Sec. Da Educação	Rua Júlio dos Santos, Centro.
Centro Administrativo I Sec. Da Administração	Rua Júlio dos Santos, Centro.
Centro Administrativo I Setor de Licitações	Rua Júlio dos Santos, Centro.
Centro Administrativo Sec. Da Fazenda	Rua Júlio dos Santos, Centro.
Centro Administrativo I Setor de Tributos	Rua Júlio dos Santos, Centro.
Centro Administrativo I Setor de Engenharia	Rua Júlio dos Santos, Centro.
Centro Administrativo II Sec. Da Agricultura	Rua Alfredo Eitelwein, Centro.
Secretaria Mun. Da Saúde	Rua Flávio Schmidt, Centro

7- DOS PRAZOS DO CONTRATO:

5. 7.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até 60 (sessenta) meses, de acordo com o limite estabelecido no art. nº. 57, inciso IV, da Lei 8666/93, se houver interesse da Administração.

7.2. No caso da execução ultrapassar 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **mensal, de forma franquia global por equipamento (item) de acordo com o número de páginas utilizadas**, mediante emissão de Nota Fiscal, **análise e liberação** do município de Ernestina para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta



bancária que deve ser acrescentada no proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

8.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (modalidade... nº/ano) e o número do respectivo contrato se houver, e nota de empenho.

8.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

8.4. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Ernestina-RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 024/2023 de 03 de abril de 2023.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Saúde: 2061 – 33904004
Secretaria da Agricultura – 2102 - 33904004
Secretaria da Educação - escolas: 2032 – 33904004
Secretaria da Educação: 2041 – 33904004
Secretaria da Educação - Creche: 2033 – 33904004
Secretaria da Fazenda - 2019 – 33904004
Secretaria da Fazenda – Tributos: 2023 - 33904004
Secretaria da Administração – 2011-33904004
Setor de Engenharia – 2010 - 33904004
Gabinete do Prefeito – 2005 - 33903900

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) **manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) **deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) **executar o contrato com irregularidades,** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) **executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) **inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) **inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) **causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ernestina, setor de licitações, sito na rua Julio dos Santos, nº 2021, pelo telefone/fax (054) 378-1105, no horário das 08:00h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

11.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao processo licitatório encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

11.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

11.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

11.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, convenientes à Administração, permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

11.6. A administração poderá requerer equipamentos adicionais, limitadas a 25% da quantidade inicialmente licitada, assim como também poderá haver supressão de equipamentos ou quantidade de cópias.

11.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666).

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina, RS, 04 de setembro de 2023.

RENATO BECKER

Prefeito Municipal



ANEXO II DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xxx/2023

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal



ANEXO III

Modelo de credenciamento

Pregão Presencial, sob o nº xx/2023

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ernestina, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa
(Com firma reconhecida)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Ernestina/RS

Pregão Presencial nº xx/2023

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente: xxxxx, em xxx de xxxxxx de 2023.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

..... RS, de de 2023.

Assinatura e carimbo do contador



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

Processo: 107/2023

Data de Abertura do Processo: 04 de outubro de 2023

Data de Abertura das Propostas: 19 de outubro de 2023, às 08:15 horas.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS novas ou usadas em boas condições de uso, em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Secretaria da Fazenda, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e Setor de Compras e Licitações do Município de Ernestina.

Fornecedor:

Endereço:

Número:

Cidade:

UF:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Marca/modelo	Valor unit.	Valor total (R\$)
01	19.000	Pág.	Locação de impressora multifuncional jato de tinta colorida A4, com velocidade de impressão mínima de 34 ppm; scanner; alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas e digitalização frente/verso automática; bandeja de entrada de papel com capacidade mínima de 250 folhas, bandeja multipropósito com capacidade mínima de 50 folhas; impressão frente/verso automática (DUPLEX); rede Ethernet e wireless.			
02	21.000	Pág.	Locação de impressora multifuncional Laser Jet Monocromática A4, com velocidade de impressão mínima de 35 ppm; scanner; alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas e digitalização frente/verso automática; 02 bandejas de entrada de papel com capacidade mínima de 250 folhas; bandeja multipropósito com capacidade mínima de 50 folhas; impressão frente/verso automática (DUPLEX); Rede ethernet. Transformador de Energia 220/110V com Potência mínima de 1010VA.			
03	1.000	Pág.	Locação de impressora multifuncional jato de tinta colorida A3, com velocidade de impressão mínima de 33 ppm; alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 35 folhas; 2 bandejas de entrada de papel com capacidade mínima de 250 folhas; impressão frente/verso automática (DUPLEX); rede Ethernet e wireless, interface USB.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

04	6.000	Pág.	Impressora Laser Jet Monocromática A4 com velocidade de impressão mínima de 26 ppm; uma bandeja com capacidade mínima de 250 folhas; impressão frente/verso automática (DUPLEX); Rede ethernet. Transformador de Energia 220/110V com Potência mínima de 1010VA.			
----	-------	------	--	--	--	--

Local de Entrega dos Objetos: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

Prazos: 1) Entrega dos Objetos/Serviços: Cfe termo de referência e edital

2) Forma de Pagamento: mensal.

3) Validade da Proposta: 60 dias.

Em, ____/____/____

Observações: A presente licitação tem por objeto LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS novas ou usadas em boas condições de uso, em regime de comodato, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ernestina.

Nome do Banco _____

Agência _____

Conta Corrente _____

Ernestina, dede 2023

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO – LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023

CONTRATO Nº.....

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na rua Julio dos Santos, nº 2021, inscrito no CGC/MF sob o n.º 92.406.180/0001-24, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, senhor, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nº xxx, nesta cidade, doravante simplesmente denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXX, nº xx, na cidade de XXX - XX, no Estado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, representada pelo Senhor XXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, portador da CI nº XXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXX - XX, no Estado xxxx, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1. O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS** novas ou usadas em boas condições de uso, em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Secretaria da Fazenda, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e Setor de Compras e Licitações do Município de Ernestina, Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

1.2 O fornecimento do objeto dos produtos licitados/ prestação de serviços será feito emissão dos pedidos de empenho do processo licitatório.

1.3 Descrição das impressoras:

1.4. Tabela dos itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1 O pagamento será efetuado **mensal, de forma franquia global por equipamento de acordo com o número de páginas utilizado**, mediante emissão de Nota Fiscal, **análise e liberação** do município de Ernestina para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada no proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

2.1.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial Nº xx/2023), e o número do respectivo contrato, juntamente com o relatório de cópias realizadas por cada secretaria e equipamento.

2.1.3. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

2.1.4. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Ernestina-RS, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 024/2023 de 03 de abril de 2023. O valor total do contrato é de R\$(), sendo o valor por página, o que segue:



Equipamento mono/laser: valor por página: R\$

Equipamento colorido A4 jato de tinta: valor por página: R\$

Equipamento colorido A3 jato de tinta: valor por página: R\$

2.1.5. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

2.1.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2. Dos reajustes

2.2.1.- Por força da Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos para fazer face as despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da (s) Dotação (s) Orçamentária (s):

Secretaria da Saúde: 2061 – 33904004

Secretaria da Agricultura – 2102 - 33904004

Secretaria da Educação - escolas: 2032 – 33904004

Secretaria da Educação: 2041 – 33904004

Secretaria da Educação - Creche: 2033 – 33904004

Secretaria da Fazenda - 2019 – 33904004

Secretaria da Fazenda – Tributos: 2023 - 33904004

Secretaria da Administração – 2011-33904004

Setor de Engenharia – 2010 - 33904004

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, até o limite máximo de 60 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em



desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Entregar o objeto/ prestar os serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato no edital e na proposta, cumprindo rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento das mercadorias/ prestação de serviços, responsabilizando-se pela qualidade das mercadorias e garantir a qualidades dos produtos entregues.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação.

8.3. Manter durante o período de execução do contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.4 Com relação a manutenção:

a) Disponibilização de 01 tonner reserva por equipamento;

b) Atendimento e manutenção em até 24hs com disponibilização de equipamento reserva enquanto estiver em manutenção. Todas as recargas e de cartucho e serviço de manutenção no equipamento (exceto por mau uso do mesmo) estão incluídos na franquia;

c) Substituição da máquina conforme renovação tecnológica;

d) Assistência técnica em um raio de até 100km da sede do Município de Ernestina - sendo esta fornecida e realizada pela empresa.

e) Caso haja impressão de páginas excedentes à franquia, o valor de cada página não deve ultrapassar o valor pré-estabelecido na franquia, qual seja, o valor estabelecido no final da disputa de lances.

f) As folhas para reprodução serão fornecidas pelo Município;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

9.3. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de notificação prévia

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia ou;



c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

10.3 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

10.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Passo fundo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, ____ de _____ de _____ .

CONTRATANTE

CONTRATADA